



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Coordenação de Licitações e Contratos



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/20183008-01- ARP-PMIM-SEMAD

O Município de Marituba/PA, CNPJ 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD DE MARITUBA/PA** denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sediada na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, representada por sua Secretária Municipal Interina a Sra. **LUZINEIDE NASCIMENTO DE FARIA**, brasileira, RG 5122376 4 Via PC-PA e CPF: 252.324.872-72, residente e domiciliado na Av. Martinho Monteiro nº 912 Bairro: Murinin Distrito de Benevides - PA CEP: 68.795-000, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o nº **5/20181607-01 – PP/SRP/PMI/SEMAD**, na forma **PRESENCIAL**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

**VS DELGADO COMERCIO EIRELI – EPP CNPJ: 12.665.218/0001-44** com endereço na Rua do Fio nº 22 Bairro Guanabara Município de Ananindeua estado do Pará neste ato representada pela senhora **IDA VANESSA DA SILVA DELGADO** CNH: 00334251300 DETRAN-PA e CPF:471.746.252-15 residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, 3600 Residencial Parkville, Lote 315, Bairro: Tenoné Belém Pará CEP: 66.820-000.

**GUARA LTDA CNPJ: 04.387.822/0001-28** com endereço na Rodovia Arthur Bernardes nº 21 Andar 2º Telegrafo sem fio Município de Belém Estado Pará neste ato representado pelo senhor **LEANDRO TRINDADE DE OLIVEIRA** RG: 4305099 PC-PA e CPF: 174.576.372-49 residente e domiciliado na Travessa Coronel Luis Bentes, nº 170 Bairro: Telegrafo sem Fio, CEP: 66.113-080 Belém-PA.

**M.A.R. BRAGA COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 26.425.750/0001-07** com endereço na Rua dois de junho nº 16 Conjunto JD Amazônia II QD 07 Altos Bairro: Aguas Brancas Município de Ananindeua Estado do Pará neste ato representada pela senhora **MARIA AMELIA REGO BRAGA**, RG: 03369039877 DETRAN-PA e CPF: 440.782.422-00 residente e domiciliada na Rua Dois de Junho, nº 16, Conjunto Jardim Amazônia II Quadra 07, Aguas Brancas Ananindeua- PA CEP: 67.033-215.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Consumo (Higiene, Limpeza e Descartáveis)**, para atender às demandas dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Coordenação de Licitações e Contratos



2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total	Marca	Licitante
01	Acido muriático em líquido composto de hcl+h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 500 ml.	UND	140	R\$ 3,60	R\$ 504,00	LIMPAMAIS	MAR BRAGA COM E SER DE ENG EI-RELI - ME
02	Água sanitária líquida incolor, alvejante, cloro ativo entre 2% a 2,5% (caixa com 12 unidades de 1 litro).	CX	144	R\$ 14,32	R\$ 2.059,20	LIMPAMAIS	MAR BRAGA COM E SER DE ENG EI-RELI - ME
03	Alcool em gel, etílico, 70%, embalagem de 450 g (Caixa com 12 unidades).	CX	45	R\$ 71,00	R\$ 3.195,00	Tupi	VS DELGADO COM. EIRELI EPP
04	Alcool líquido, etílico, hidratado, 92,8 graus, não aromatizado, cx c/ 12 unidades de 1000 ml.	CX	26	R\$ 76,00	R\$ 1.976,00	SOL	GUARALTA - EPP
05	Desodorizante de ambiente, contendo ingrediente ativo	UND	520	R\$ 7,15	R\$ 3.718,00	SECAR	MAR BRAGA COM E





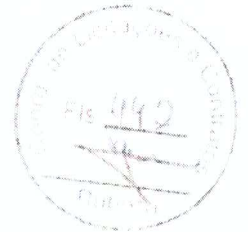
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Coordenação de Licitações e Contratos



	cloreto de benzalcôni- co: 0,1% - embalagem de 360 ml.						SER DE ENG EI- RELI - ME
06	Inseticida aerossol 300ml Especificação: Repelente inseto; Aspecto físico líquido; Apresentação aerossol, odor inodoro; Composição: d-aletrina, permethrina, tetrametrina, solvente alifático e prope- lente (propano/butano), baixa toxicidade, Aplica- ção mosca/pernilongo e barata	UND	330	R\$ 8,50	R\$ 2.805,00	SBP	MAR BRAGA COM E SER DE ENG EI- RELI - ME
07	Desinfetante líquido bactericida embalagem de 2 LT.	UND	520	R\$ 4,65	R\$ 2.418,00	ALPIS	MAR BRAGA COM E SER DE ENG EI- RELI - ME
08	Pano de chão, tipo saco duplo, de algodão cru, pacote com 12 unidades, medindo 80x60cm.	PCT	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00	ITATEX	GUARA LTDA - EPP
09	Pano de prato confe- ccionado em tecido branco, felpudo, absor- ção, medindo aproxima- damente 65x40 cm.	UND	410	R\$ 3,20	R\$ 1.312,00	MC FLANE- LAS	VS DEL- GADO COM EI- RELI EPP
10	Flanela para limpeza 100% algodão, com bainha aproximadamente 30x60 cm, cores diver- sas.	UND	410	R\$ 1,30	R\$ 533,00	DULAR	MAR BRAGA COM E SER DE ENG EI- RELI - ME
11	Escovão de piaçava com cabo em madeira.	UND	75	R\$ 4,50	R\$ 345,00	COMBAT	MAR BRAGA COM E SER DE ENG EI- RELI - ME
12	Sabão em barra 1 kg, caixa com 10und.	CX	150	R\$ 28,80	R\$ 4.320,00	FLORAL	MAR BRAGA COM E SER DE ENG EI- RELI - ME
13	Sabão em pó biodegra- dável, tensoativo, tempo- rantes, coadjuvantes, sinergistas, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, água e carga. Embalagem primária de caixa de papelão de 500g.	UND	420	R\$ 1,40	R\$ 583,00	GUARANI	MAR BRAGA COM E SER DE ENG EI- RELI - ME
14	Detergente líquido neu- tro aplicação remoção de gorduras de louças.	CX	100	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00	GUARANI	MAR BRAGA COM E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Coordenação de Licitações e Contratos



	talheres e panelas contêm tensoativo biodegradável, caixa com 24 unidades de 500 ml.						SER DE ENG EI-RELI - ME
15	Esponja de lã ou aço, com fios finíssimos, emaranhados, acondicionados em sacos plásticos com 8 unidades, pesando 50 g no mínimo.	PCT	140	R\$ 1,20	R\$ 168,00	LIMPAMAIS	MAR BRAGA COM E SER DE ENG EI-RELI - ME
16	Balde para limpeza, material plástico, resistente tamanho grande, alça arame galvanizado, capacidade 15 litros.	UND	260	R\$ 12,25	R\$ 3.185,00	LUMAR	VS DELGADO COM EI-RELI-EPP
17	Papel higiênico, 100% celulose, branco, folha dupla, rolo com 50 metros, pacote com 48 unidades.	PCT	4.500	R\$ 48,00	R\$ 216.000,00	PERSONAL	MAR BRAGA COM E SER DE ENG EI-RELI - ME
18	Papel toalha branco, de 1ª qualidade, cada pacote contém 2 unidades de 21,5X22,8	PCT	5.300	R\$ 3,20	R\$ 16.960,00	ESCALA	MAR BRAGA COM E SER DE ENG EI-RELI - ME
19	Esponja de limpeza, dupla face, uma face abrasiva para limpeza pesada e outra macia para limpeza leve.	UND	130	R\$ 0,66	R\$ 85,80	BRILHO	GUARALTA-EPP
20	MOP umido com tiras em algodão 190g, sem cabo REFIL.	UND	250	R\$ 11,20	R\$ 2.800,00	BETTANIN	MAR BRAGA COM E SER DE ENG EI-RELI - ME
21	Esfregão (MOP) para limpeza de chão Especificação: Suporte em polipropileno de 34cm(C) x 12,5cm(L) com conector giratório para alcançar áreas difíceis, com encaixe para cabos; Cabo cilíndrico de alumínio, revestido de plástico, de no mínimo 150cm(C). Sem o balde	UND	200	R\$ 22,60	R\$ 4.520,00	BETTAMIM	MAR BRAGA COM E SER DE ENG EI-RELI - ME
22	Rodo com base em alumínio, raspador de borracha resistente 30 cm, cabo de madeira acoplado em rosca à base, cabo em madeira ou tubo metálico 1,2 m	UND	225	R\$ 4,60	R\$ 1.035,00	ALVORADA	MAR BRAGA COM E SER DE ENG EI-RELI - ME
23	Saco para lixo 30L, em resina termoplástica, classe I, cor preta (Paco-	PCT	480	R\$ 1,20	R\$ 576,00	KATALIXO	MAR BRAGA COM E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Coordenação de Licitações e Contratos



	te com 10 unidades)						SER DE ENG EI- RELI - ME
24	Saco para lixo 50L, em resina termoplástica, classe I, cor preta (Pacote com 10 unidades)	PCT	480	R\$ 1,20	R\$ 576,00	KATALIXO	MAR BRAGA COM E SER DE ENG EI- RELI - ME
25	Saco para lixo 100L, em resina termoplástica, classe I, cor preta (Pacote com 5 unidades)	PCT	480	R\$ 1,30	R\$ 624,00	KATALIXO	MAR BRAGA COM E SER DE ENG EI- RELI - ME
26	Saco para lixo 200L, em resina termoplástica, classe I, cor preta (Pacote com 5 unidades)	PCT	480	R\$ 1,95	R\$ 936,00	IDEAL PLUS	VS DEL- GADO COM EI- RELI EPP
27	Pa para lixo, em chapa metálica, espessura mínima 1.0mm, medindo aproximadamente 20x5cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 80 cm.	UND	330	R\$ 3,80	R\$ 1.254,00	IBL	MAR BRAGA COM E SER DE ENG EI- RELI - ME
28	Cesto de plástico telado 10 litros. (pr/lixo)	UND	550	R\$ 3,85	R\$ 2.117,50	BRASIL	GUARA LTDA-EPP
29	Vassoura de piaçava cabo em madeira, dimensão mínima da base 25 cm	UND	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00	COMBAT	MAR BRAGA COM E SER DE ENG EI- RELI - ME
30	Vassourinha, cerda em nylon, cabo em plástico, para limpeza de vaso sanitário.	UND	270	R\$ 3,80	R\$ 1.026,00	PLASTGRAN	MAR BRAGA COM E SER DE ENG EI- RELI - ME
31	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza em geral. Obs: Vassourão Tipo Gari (vassoura grande)	UND	270	R\$ 6,20	R\$ 1.674,00	ALVORADA	MAR BRAGA COM E SER DE ENG EI- RELI - ME
32	Vassoura material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira capa folha flange, comprimento cepa 20 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm.	UND	220	R\$ 5,20	R\$ 1.144,00	ALVORADA	MAR BRAGA COM E SER DE ENG EI- RELI - ME





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Coordenação de Licitações e Contratos



	características adicionais com cabo colado.						
33	Escova plastica cerdas em nylon para lavar roupa oval com cerdas de nylon tamanho medio.	UND	330	R\$ 2,40	R\$ 792,00	LIMPA MAIS	VS DELGADO COM EIRELI EPP
34	Luva de borracha resistente, antiderrapante, com forro antiálgico para limpeza.	PAR	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00	VOLK	MAR BRAGA COM E SER DE ENG EIRELI - ME
35	Coador de cafe em flanela 100% algodão, tamanho: industrial extra grande, 15 cm de diâmetro e 22 cm de profundidade com cabo isolado.	UND	240	R\$ 3,40	R\$ 816,00	MC FLANELLAS	VS DELGADO COM EIRELI EPP
36	Fósforo, palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO.	MAÇO	90	R\$ 3,20	R\$ 288,00	PARANA	MAR BRAGA COM E SER DE ENG EIRELI - ME
37	Copo plastico descartavel 180 ml, material polipropileno transparente, pacote com 100 copos, com norma padrão da ABNT/NBR nº 14365. Caixa com 25 pacotes.	CX	250	R\$ 52,50	R\$ 13.125,00	COPOBRAS	GUARALTDA-EPP
38	Copo plástico descartavel 50 ml, material polipropileno transparente, pacote com 100 copos, com norma padrão da ABNT/NBR nº 14365. Caixa com 25 pacotes.	CX	250	R\$ 54,00	R\$ 13.500,00	CRISTAL COPOS	MAR BRAGA COM E SER DE ENG EIRELI - ME

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1. Quando por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Coordenação de Licitações e Contratos



4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem outros licitantes registrados.
- Quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura dia 30 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2019, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Coordenação de Licitações e Contratos



c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

e) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

f) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

g) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

h) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

#### CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

7.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7 892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Coordenação de Licitações e Contratos



III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

7.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração.

7.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

7.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimento no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

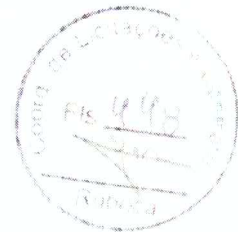
7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes

#### CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Coordenação de Licitações e Contratos



8.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

8.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

8.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

8.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

8.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

8.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

8.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

#### CLÁUSULA DECIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

9.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

9.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

9.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Coordenação de Licitações e Contratos



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA**

Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 5/20181607-01 -PP-SRP-PMM/SEMAD.
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de Marituba/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Marituba-PA, 30 de agosto de 2018.


ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
LUZINEIDE NASCIMENTO DE FARIA

Luzineide Nascimento de Faria  
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA

FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

  
IDA VANESSA DA SILVA DELGADO  
VS DELGADO COMERCIO EIRELI – EPP  
CNPJ: 12.665.218/0001-44

  
LEANDRO TRINDADE DE OLIVEIRA  
GUARA LTDA  
CNPJ: 04.387.822/0001-28

  
MARIA AMELIA REGO BRAGA  
M.A.R. BRAGA COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ: 26.425.750/0001-07

TESTEMUNHAS

01 -NOME \_\_\_\_\_

02 -NOME: \_\_\_\_\_

CPF: 97.888.882-93

CPF: 033.214.302-10